



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/25
Rubrica [assinatura] Fis 04



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CURSO DE CAPACITAÇÃO)

(Serviços)

Data de Elaboração: 28/04/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/2025
Rubrica [assinatura] Fis. 05

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa evidenciar o problema a ser resolvido e a encontrar sua melhor solução. Praticamente todo problema possui várias soluções possíveis, mas a Administração precisa escolher aquela que irá gerar o resultado mais vantajoso para a sociedade, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

1.2. O ETP conterá os elementos essenciais que, posteriormente, irão compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, demonstrando a viabilidade da solução escolhida, tanto em termos de custos quanto em termos técnicos, de mercado e de sustentabilidade.

1.3. O ETP não é apenas mais uma burocracia do processo de compras públicas, ele visa demonstrar que a solução escolhida foi comparada a outras existentes, e que possui a melhor relação custo-benefício.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contexto e Justificativa

2.1.1. A Câmara Municipal de Saquarema possui, entre suas funções institucionais, o compromisso com a boa governança, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Nesse cenário, a atuação do Controle Interno tem ganhado relevância estratégica, especialmente diante das inovações legislativas e dos crescentes desafios impostos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como pelas normativas dos Tribunais de Contas.

2.1.2. A necessidade de capacitação específica foi identificada a partir de diagnósticos internos que apontaram lacunas no domínio técnico sobre as funções, responsabilidades e instrumentos de controle. Além disso, auditorias e recomendações de órgãos de controle externo têm destacado a importância da profissionalização das unidades de controle interno para que possam atuar com efetividade, promovendo a integridade, a prevenção de riscos e a melhoria dos processos administrativos.

2.2. Objetivos e Metas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/25
Rubrica Fis 86

2.2.1. Capacitar os servidores públicos da Câmara Municipal para o fortalecimento e aperfeiçoamento das atividades de controle interno, com base na legislação vigente, boas práticas e novas abordagens do setor.

2.2.2. Os critérios SMART (acesso
:<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-e-meta-smart-e-como-definir-em-sua-em-presa.fd5cd6387eab5810VgnVCM1000001b00320aRCRD#:~:text=Os%20crit%C3%A9rios%20SMART%20trazem%20in%C3%BAmeros,Planeje%20suas%20metas%20e%20resultados.>)

é metodologia utilizada para definir metas e objetivos, utilizando o acrônimo SMART para identificar 5 critérios fundamentais: Específico, Mensurável, Atribuível, Realista e Temporal. Sobre o prisma deste critérios observa-se as seguintes metas e objetivos para alcançar uma contratação viável:

2.2.2.1. Específico: I) Promover a compreensão clara e aprofundada sobre as atribuições legais e funcionais do controle interno no setor público municipal. II) Aplicar o conhecimento adquirido para melhorar a análise dos processos administrativos e licitatórios da Câmara. III) Atualizar os servidores sobre as principais inovações normativas que impactam o controle interno, como a Lei nº 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis.

2.2.2.2. Mensuração: I) A meta será considerada atingida se, ao final do curso, todos os participantes obtiverem desempenho satisfatório (nota mínima de 80%) em avaliação aplicada que serão relatadas ao fiscal do contrato e será constado em relatório. II) **Reduzir em pelo menos 20% a incidência de inconformidades formais** nos processos analisados pela controladoria no prazo de 6 meses após a capacitação.

2.2.2.3. Atribuição: I) Responsabilidade da Divisão de Controle Interno e da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal em acompanhar a evolução da aprendizagem e organizar a capacitação. II) A responsabilidade para diminuição de inconformidades processuais será da equipe técnica do Controle Interno, acompanhado do Chefe do Setor de Controle interno que medirá os resultados da capacitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/25
Rubrica _____ Fis 07

2.2.2.4. Realista: I) A meta é exequível considerando a carga horária mínima de 16 horas, com metodologia teórico-prática e instrutor especializado. II) A meta é exequível considerando a carga horária mínima de 16 horas, com metodologia teórico-prática. III) A meta é viável, já que o conteúdo do curso será estruturado para esse fim e ministrado por profissional com domínio da temática.

2.2.2.5. Temporal: O resultado deverá ser aferido imediatamente após o encerramento da capacitação.

2.3. Benefícios esperados

2.3.1. Os benefícios diretos são: Fortalecimento institucional do Controle Interno da Câmara Municipal; Melhoria na qualidade das análises e pareceres técnicos emitidos; Redução de falhas administrativas, impropriedades e riscos operacionais; Maior aderência à legislação e às recomendações dos Tribunais de Contas.

2.3.2. Os benefícios indiretos são: Aumento da transparência e da credibilidade da administração pública perante a sociedade; Melhoria nos indicadores de governança e conformidade; Disseminação de uma cultura organizacional voltada à integridade, prevenção e melhoria contínua; Valorização e capacitação dos servidores, promovendo maior engajamento e motivação.

2.4. Partes Interessadas

2.4.1. Internamente há interesse dos Servidores da Câmara Municipal, especialmente os das áreas de Controle Interno, Jurídico, Licitações, Contratos e Contabilidade e da Mesa Diretora e Vereadores, como gestores da política institucional.

2.4.2. Externamente cumprindo os princípios da transparência e interesse público há interesse do Tribunal de Contas do Estado/RJ uma vez que o corpo técnico estará mais capacitado para fornecer informações, cidadãos do município, beneficiários diretos da boa governança fornecedores e prestadores de serviço da Câmara, impactados por práticas administrativas mais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/25
Rubrica *[assinatura]* Fis 08

seguras e eficientes.

e demais órgãos da administração pública municipal que se relacionam com a Câmara.

2.5. Requisitos regulatórios

2.5.1. Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021

2.5.2. A contratação será regida pelos seguintes decretos da Câmara Municipal de Saquarema:

2.5.3. Decreto 1276/2024 que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

2.5.4. Decreto 1282/2024 - que dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contratos.

2.5.5. Decreto 1281/2024 que dispõe sobre Governança das Contratações.

2.5.6. Instrução Normativa nº 58/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

2.5.7. E também demais dispositivos presentes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Saquarema que ensejem sobre a respectiva contratação.

2.6. Estudos e Referências

2.6.1. Segundo o art. 169 da Lei 14.133/2021 bem como outros dispositivos do capítulo III que versa sobre controle das contratações a administração pública deverá ter práticas contínuas de boa gestão pública:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

(...)

2.6.1.1. Como supracitado a capacitação de agentes faz parte do controle de contratações.

2.6.2. Segundo o site CR2 no artigo 7 Dicas para o Controle Interno da Prefeitura (acesso: <https://cr2.co/controle-interno-prefeitura/>) a capacitação é uma ferramenta para para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/15
Rubrica [assinatura] Fis 09

melhoria da gestão pública aumentando a implementação e o gerenciamento de boas políticas públicas.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A aquisição serviços de capacitação está prevista na LOA da Câmara Municipal de Saquarema, visto que o dispositivo legal do art. 12, inc. VII da Nova Lei de Licitações e Contratos deixa facultado a existência do PCA.

3.2. Conforme o art. 4º do Decreto Legislativo Municipal 1276/2024 da CMS a Câmara pode utilizar outros instrumentos de planejamento como o LOA que contempla todas as despesas previstas, incluindo as contratações.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão exigidos atestados de capacidade técnica e comprovações da qualidade técnica do(s) ministrador (es) responsável pelo curso com a finalidade de comprovar a qualificação técnica do serviço prestado.

4.2. Consiste em disponibilizar antecipadamente o endereço que será realizado o Evento para possibilitar a compra de passagem e pagamento de diárias aos participantes.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os serviços de capacitação serão fornecidos aos seguintes funcionários conforme o DFD:

QUAN.	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	Odinei Garcia Ramos	PRESIDENTE	1605-2
2	Fabiano dos Santos Nazareth	AUDITOR INTERNO	1707-1
3	Andréa Conceição Simões dos Santos	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	1155-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/20
Rubrica [assinatura] 10

4	Débora Borges de Mendonça Azeredo	DIRETORA GERAL DE CONTABILIDADE	1024-2
---	-----------------------------------	------------------------------------	--------

5.2. A referida contratação contemplará apenas 01 (um) item que é justamente a inscrição em curso de capacitação.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional enquadra-se nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f” combinado com a alínea f, inc. III do art. 74, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

6.2. A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de cooperação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

6.3. Portanto, sendo o objeto de natureza predominantemente intelectual não há critérios objetivos para mensuração de preços.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se o valor unitário de R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).

7.2. O total somado 04 (quatro) agentes públicos é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº
Rubrica Fis. 11

8.1. A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no curso, não se aplicando parcelamento.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de curso presencial de capacitação intitulado "Imersão – Controle Interno na Prática", ofertado pela empresa Valeriete Cursos, com coordenação e ministrado pelo professor Maike Oliveira, profissional reconhecido na área de controle governamental. O curso foi desenvolvido com foco na formação técnica prática dos servidores que atuam nas controladorias municipais, abordando rotinas operacionais, responsabilidades legais e os desafios trazidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. Especificações técnicas

9.2.1. A estrutura pedagógica do curso contempla as seguintes especificações técnicas e funcionais:

9.2.1.1. Carga horária mínima: 16 horas presenciais, distribuídas em dois dias consecutivos;

9.2.1.2. Metodologia: exposição teórica com foco prático, estudos de caso reais, exercícios simulados e materiais de apoio;

9.2.1.3. Conteúdos abordados:

9.2.1.4. Execução prática de auditorias, checklists e vistorias;

9.2.1.5. Elaboração de pareceres e relatórios mensais;

9.2.1.6. Análise de prestações de contas mensais e anuais;

9.2.1.7. Atuação técnica na implantação dos dispositivos da Lei nº 14.133/21;

9.2.1.8. Alinhamento com os órgãos de controle externo e sistemas de governança;

9.2.1.9. Público-alvo: servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal que atuem nas áreas de controle interno, contabilidade, licitações, planejamento e jurídico.

9.3 Requisitos de manutenção e assistência técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/25
Rubrica [assinatura] Fis 12

9.3.1. Suporte logístico para a aplicação do curso, incluindo materiais didáticos, listas de presença, certificados e formulário de avaliação de aprendizagem.

9.4 Garantias e obrigações da contratada

9.4.1. As garantias e obrigações serão: a qualificação técnica do instrutor; Emissão de certificados de conclusão para todos os participantes com aproveitamento mínimo; Cumprimento integral da carga horária e conteúdo programático contratados; Entrega de material didático impresso ou digital para cada participante; Adaptação metodológica às peculiaridades da Câmara contratante, mediante reuniões prévias de alinhamento.

10 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Benefícios esperados

10.1.1. Melhoria da qualidade dos pareceres e relatórios de controle interno; Redução de erros técnicos e retrabalhos em análises processuais; Maior conformidade com a Lei nº 14.133/21 e normativos correlatos; Capacitação de múltiplos servidores com um único investimento, multiplicando o retorno institucional.

10.2. Economicidade

10.2.1. Evitar gastos futuros com consultorias ou contratações corretivas devido a falhas nos procedimentos internos;

10.2.2. Aproveitar a estrutura física da própria Câmara Municipal ou instituições parceiras para a realização do curso, minimizando custos logísticos;

10.2.3. Utilizar a capacitação como mecanismo preventivo à responsabilização dos agentes públicos, diminuindo riscos de sanções e glosas por parte dos órgãos de controle externo.

10.3. Otimização de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/95
Rubrica [assinatura] Fis 13

10.3.1. Servidores mais bem preparados tendem a executar suas funções com maior autonomia e precisão, reduzindo a necessidade de retrabalho e supervisão constante;

10.3.2. A capacitação permitirá o redirecionamento de esforços da equipe de controle para ações estratégicas e de auditoria preventiva, reduzindo o tempo dedicado à correção de erros administrativos.

10.4. Gestão Financeira

10.4.1. A atuação mais técnica e preventiva do controle interno promove maior rigor na análise de despesas públicas, resultando em economia real ao erário.

10.4.2. A melhoria na prestação de contas mensal e anual contribui para o fortalecimento da credibilidade institucional e facilita a captação de recursos e convênios intergovernamentais.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não foram encontradas providências prévias ao contrato pelo fato do serviço ser de baixa complexidade e sem impactos vislumbrados.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A solução identificada atende às especificações técnicas exigidas, possuindo a capacidade de solucionar a demanda de forma eficiente e dentro dos parâmetros desejados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 156/20
Rubrica *[assinatura]* Fis 14

14.2. Em termos financeiros, a contratação está dentro dos limites orçamentários previstos, com um custo total que reflete um bom equilíbrio entre qualidade e custo.

14.3. Diante do exposto, a contratação proposta é considerada plenamente adequada para o atendimento da necessidade pública. A solução escolhida é viável técnica, operacional e orçamentariamente, e está alinhada com os objetivos estabelecidos, representando uma decisão eficiente e racional para a administração pública. A contratação, portanto, deve prosseguir, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a satisfação das demandas identificadas.

[Assinatura]
Amauri Gomes Jardim Júnior

Matrícula: 1666-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

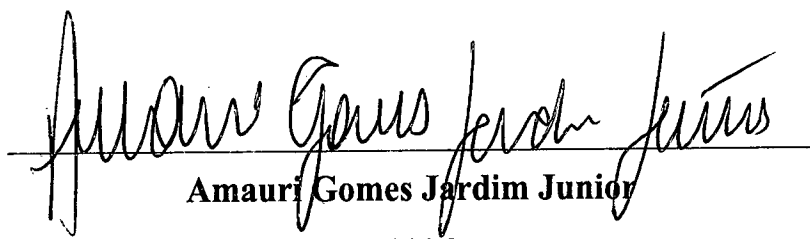
Processo: 156/25

Rubrica: [assinatura] Fls.: 15

Saquarema, 28 de abril de 2025.

Dispensa de Análise de Riscos

A contratação ora analisada refere-se à aquisição de bens ou serviços considerados de baixa complexidade e sem potencial significativo para geração de riscos à administração pública, portanto não há necessidade de mapa de riscos.


Amauri Gomes Jardim Junior
1666-2